

DECRETO Nº. 13.870/10
DE 13 DE JANEIRO DE 2.010

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando que a 1ª. Conferência Municipal de Defesa Civil é ato preparatório para a 1ª. Conferência Estadual e Nacional de Defesa Civil,

Considerando que a 1ª. Conferência Municipal de Defesa Civil tem como objetivo geral propor diretrizes e estratégias para formulação de uma política pública integrada de defesa civil,

Considerando que durante a sua realização serão escolhidos os delegados que participarão da Conferência Estadual e da qual sairão os representantes do Estado na Conferência Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 92820-0/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª. Conferência Municipal de Defesa Civil, a realizar-se neste Município, no dia 22 de janeiro de 2010, em local a ser definido.

Art. 2º. A 1ª. Conferência Municipal de Defesa Civil terá como objetivos:

I - avaliar a situação atual da Defesa Civil e definir diretrizes, metas e ações para a melhora do sistema de prevenção e atendimento às emergências;

II - eleger representantes do Município para participarem da Conferência do Estado.

Art. 3º. A realização da 1ª. Conferência Municipal de Defesa Civil será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal, composta pelos seguintes membros:

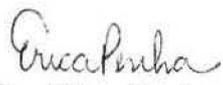
- I - José Benedito da Silva - Secretaria Especial de Defesa do Cidadão - Defesa Civil;
II - Antonio Carlos Bernardes - 1º. S/GB Grupamento de Bombeiros;
III - Danilo Stanzani Júnior - Secretaria de Saúde;
IV - Hailton de Oliveira Cordeiro - SAB do Residencial Tamoios;
V - Eliane Nikoluk Scachetti - Polícia Militar.

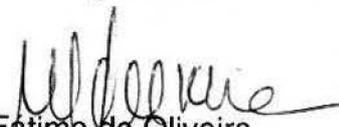
Art. 4º. As despesas com a realização da etapa municipal da 1ª. Conferência Municipal de Defesa Civil correrão à conta de recursos orçamentários próprios, já devidamente consignados no orçamento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

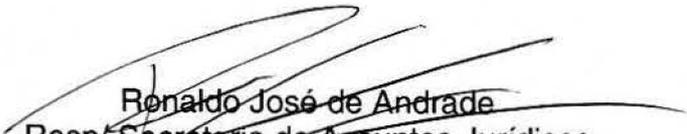
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de janeiro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

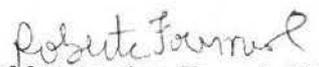

Erica Silva Penha
Resp/ Consultoria Legislativa


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão


Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde


Ronaldo José de Andrade
Resp/ Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
dez.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos